



PROJETO DE LEI Nº 30 / 2026

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 03/03/2026
Presidente

Altera a Lei nº 2.974, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre a isenção de taxas/tarifas e outras despesas oriundas de inscrição para concursos públicos estaduais e vestibulares do Estado, para incluir as pessoas com fibromialgia como beneficiárias da isenção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.974, de 22 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3º-B Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado as pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

§ 1º A isenção será concedida mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo identificação da condição clínica por meio dos códigos CID-10, CID-11 ou outros que venham a substituí-los, conforme critérios e prazos definidos no respectivo edital.

§ 2º A isenção prevista neste artigo restringe-se exclusivamente ao pagamento da taxa de inscrição, não implicando qualquer diferenciação nas etapas de avaliação ou nos critérios de classificação do certame.

§ 3º A pessoa candidata que apresentar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista neste artigo estará sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo o cancelamento da inscrição e a exclusão do certame.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”
26 de fevereiro de 2026

Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 2.974, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos estaduais e processos seletivos, a fim de incluir as pessoas diagnosticadas com fibromialgia entre os beneficiários da isenção.

A fibromialgia é uma síndrome crônica que provoca dores generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono e outras limitações funcionais que impactam significativamente a qualidade de vida e a capacidade laboral de seus portadores. No Estado do Acre, a condição já é reconhecida por legislação específica, a exemplo da Lei nº 4.174, de 05 de outubro de 2023, que reconhece as pessoas com fibromialgia como possuidoras de impedimentos de longo prazo, além de normas que asseguram atendimento preferencial.

Nesse contexto, a isenção da taxa de inscrição busca reduzir barreiras econômicas e ampliar o acesso dessas pessoas aos concursos públicos estaduais, promovendo inclusão social e igualdade material, sem gerar qualquer benefício indevido, uma vez que a medida não altera critérios de avaliação, classificação ou concorrência nos certames.

A proposta segue o modelo legislativo já adotado em alterações anteriores da mesma lei, preservando a coerência normativa e a segurança jurídica, além de exigir comprovação médica da condição e prever sanções em caso de fraude, garantindo responsabilidade na aplicação da norma.

Trata-se, portanto, de medida justa e socialmente necessária, que fortalece as políticas públicas voltadas às pessoas com doenças crônicas e reafirma o compromisso do Estado do Acre com a inclusão e a ampliação do acesso às oportunidades no serviço público.

Diante da relevância da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”
26 de fevereiro de 2026


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB